

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA
FERREZZIANI

Boletim de Serviço

Nº 44, 06 de julho de 2015

Ministério da
Educação

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN**

Avenida Senador Filinto Muller, 355

Cidade Universitária Vila Ipiranga/ CEP: 79080-190 | Campo Grande-MS |

Telefone: (67) 3345-3000 | Site: www.nhu.ufms.br

RENATO JANINE RIBEIRO

Ministro de Estado da Educação

NEWTON LIMA NETO

Presidente

CLÁUDIO WANDERLEY LUZ SAAB

Superintendente do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian

MARIA JOSÉ MARTINS MALDONADO

Gerente Administrativa

ANA LÚCIA LYRIO DE OLIVEIRA

Gerente de Atenção à Saúde

ANDRÉIA CONCEIÇÃO MILAN BROCHADO ANTONIOLLI SILVA

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
PORTARIAS.....	4
Portaria nº 162, de 02 de julho de 2015.....	4
Portaria nº 163, de 02 de julho de 2015	4
Portaria nº 164, de 02 de julho de 2015.....	5
Portaria nº 165, de 02 de julho de 2015.....	5
Portaria nº 166, de 03 de julho de 2015.....	6
Portaria nº 167, de 02 de julho de 2015.....	7
Portaria nº 168, de 06 de julho de 2015.....	7
Portaria nº 169, de 06 de julho de 2015.....	9
Portaria nº 170, de 06 de julho de 2015.....	9
Portaria nº 171, de 06 de julho de 2015.....	9
Portaria nº 172, de 06 de julho de 2015.....	10
Portaria nº 173, de 06 de julho de 2015.....	10
RESOLUÇÃO.....	10
Resolução nº 50, de 06 de julho de 2015.....	11
Resolução nº 51, de 06 de julho de 2015.....	12
Resolução nº 53, de 06 de julho de 2015.....	12
Resolução nº 54, de 06 de julho de 2015.....	13
Resolução nº 55, de 06 de julho de 2015.....	14
Resolução nº 57, de 06 de julho de 2015.....	17
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	10
Portaria nº 07, de 03 de julho de 2015.....	20

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA nº 162, de 29 de junho de 2015.

O Superintendente do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, filial da **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH**, conforme Portaria nº 76, de 23 de Dezembro de 2013, publicada no B.S nº 20, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria nº 125 Art. 2º, item IV, de 11/12/2012 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, publicada no DOU de 13/12/2012, Resolve:

Considerando o Memorando n. 02/2015 da Presidente da Comissão de Sindicância Instituída pela Portaria n. 131 de 28 de maio de 2015.

Art. 1º - PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias a Portaria n. 131 da B.S n. 40 publicada em 01 de junho de 20015 do processo n. 23447.000724/2014-13

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

CLÁUDIO WANDERELY LUZ SAAB.

SUPERINTENDENTE/HUMAP/UFMS/EBSERH-MEC

PORTARIA n. 163 de 02 de julho de 2015.

O Superintendente do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian” da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, conforme Portaria nº 76, de 23 de Dezembro de 2013, publicada no B.S nº 20, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria nº 125 Art. 2º, item IV, de 11/12/2012 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, publicada no DOU de 13/12/2012, RESOLVE:

Considerando a solicitação da Divisão de Logística e Infraestrutura hospitalar do HUMAP-UFMS.

Art. 1º Tornar sem Efeito a Designação de Fiscal nº180 publicada no B.S nº38 de 11 de Maio de 2015, do Processo nº23447.001318/2014-78.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Cláudio Wanderley Luz Saab
Superintendente do
HUMAP-UFMS.

PORTARIA Nº 164, de 02 de junho de 2015.

O Superintendente do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian” da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, conforme Portaria nº 76, de 23 de Dezembro de 2013, publicada no B.S nº 20, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria nº 125 Art. 2º, item IV, de 11/12/2012 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, publicada no DOU de 13/12/2012, Resolve:

Considerando- a fl.383 da Unidade de Contratos - do HUMAP-UFMS.

Art. 1º Revogar a Portaria nº153 publicada no B.S nº.42 de 15 de Junho de 2015 do Processo nº23447.001318/2014-78.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Cláudio Wanderley Luz Saab
Superintendente do
HUMAP-UFMS.

PORTARIA nº 165, de 02 de julho de 2015.

O Superintendente do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian” da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, filial da **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto na Portaria nº 125 art. 2º, item IV, de 11/12/2012 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, Instrução Normativa nº 01, de 08/08/2002 da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Lei nº 8.666/93, art. 67, tendo a solicitação da Unidade de Contrato do HUMAP-UFMS, Resolve:

Considerando o despacho da Unidade de Contratos do HUMAP-UFMS.

Art. 1 Designar o servidor DARIO CESAR BRUM ARGELLO, matricula SIAPE n.433092 para GESTOR e o servidor RILDON VAZ DA SILVA, matricula SIAPE n. 6433732 para GESTOR SUBSTITUTO, o servidor ADRIANO MACEDO SILVA, matricula SIAPE n. 2188606 para fiscal, o servidor MARCOS ANTONIO NASCIMENTO DE AZEVEDO, matricula SIAPE n. 2232321 para FISCAL SUBSTITUTO referente ao Contrato n. 08/2015 da Tomada de Preço 03/2014 do processo n. 23447.001318/2014-78.

Art. 2º – **Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.**

Cláudio Wanderley Luz Saab.

SUPERINTENDENTE DO HUMAP-UFMS.

PORTARIA nº 166, de 03 de julho de 2015.

O Superintendente do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian” da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, filial da **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto na Portaria nº 125 art. 2º, item IV, de 11/12/2012 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, Instrução Normativa nº 01, de 08/08/2002 da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Lei nº 8.666/93, art. 67, tendo a solicitação da Unidade de Contrato do HUMAP-UFMS, Resolve:

Considerando a CI n. 30 da Gerência Administrativa HUMAP-UFMS de 07 de abril de 2015.

Art. 1º Autorizar o servidor **PEDRO ALCÂNTARA SOARES MOREL**, matricula SIAPE n. **1144960** ocupante do Cargo Auxiliar de farmácia, exercendo a função de Chefe da Unidade de Almoxarifado, para dirigir veículo oficial do HUMAP/UFMS/EBSEH, nos Termos do Artigo 1º da Lei n. 9.327, de 09 de Dezembro de 1996.

Art. 2º O servidor ficará responsável pela condução, uso e conservação dos veículos sob sua guarda, em conformidade com a legislação em vigor em especial o Código Brasileiro de Transito, além de responder pela prática de infrações de trânsito, podendo, em caso de negligência, imprudência ou imperícia perder a autorização de dirigir os veículos da frota oficial e responder cível, penal e administrativamente.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Cláudio Wanderley Luz Saab.
Superintendente do HUMAP-UFMS

PORTARIA nº 167, de 02 de julho de 2015.

O Superintendente do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian” da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, filial da **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto na Portaria nº 125 art. 2º, item IV, de 11/12/2012 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, Instrução Normativa nº 01, de 08/08/2002 da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Lei nº 8.666/93, art. 67, tendo a solicitação da Unidade de Contrato do HUMAP-UFMS, Resolve:

Considerando o despacho da Unidade de Contratos fls. n.211 do HUMAP-UFMS.

Art. 1 Designar a servidora LUCIANA MARIA MARANGONI IGLECIAS, matricula SIAPE n.1145051 para GESTORA e a servidora SOLANGE ZACALUSNI, matricula SIAPE n. 1164693 para GESTORA SUBSTITUTA, para Ata de Registro de Preço n. 24/2015, referente ao Pregão Eletrônico n. 035/2015, da Unidade de Abastecimento Farmacêutico. Trata-se da Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo do processo n. 23447.001192/2014-31.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Cláudio Wanderley Luz Saab.

SUPERINTENDENTE DO HUMAP-UFMS.

PORTARIA nº 168, de 06 de julho de 2015.

O Superintendente do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian” da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, filial da **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto na Portaria nº 125 art. 2º, item IV, de 11/12/2012 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares., Instrução Normativa nº 01, de 08/08/2002 da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Lei nº

8.666/93, art. 67, tendo a solicitação do SOST – Segurança do Trabalho do HUMAP-UFMS que solicita a implantação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) do HUMAP-UFMS, de acordo com a NR 05 – C34 Portaria GM n. 3.214, de 08 de junho de 1978, Resolve:

Considerando o Memorando n. 026 da Unidade da Segurança do Trabalho da Divisão de Pessoas do HUMAP-UFMS.

Art. 1 Implantar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) do HUMAP-UFMS, de acordo com a NR 05 – C34 Portaria GM n. 3.214, de 08 de junho de 1978 e as etapas que devem ser seguidas para a formação da CIPA.

Art. 2º A SOST, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, pretende iniciar o processo para a formação e instalação da CIPA, composta por Comissão Eleitoral para a realização da eleição como da apuração dos votos e elaboração das respectivas atas.

Art. 3º Cronograma do Processo Eleitoral que deverão ocorrer sistematicamente na composição da CIPA do HUMAP-UFMS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Cláudio Wanderley Luz Saab.

SUPERINTENDENTE DO HUMAP-UFMS.

PORTARIA nº 169, de 06 de julho de 2015.

O Superintendente do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian” da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, filial da **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto na Portaria nº 125 art. 2º, item IV, de 11/12/2012 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, Instrução Normativa nº 01, de 08/08/2002 da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Lei nº 8.666/93, art. 67, tendo a solicitação da Unidade de Contrato do HUMAP-UFMS, Resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor **CELSO CAVALHEIRO**, matrícula SIAPE n. **433848** ocupante do Cargo técnico de enfermagem, exercendo a função de Chefe do setor de suprimentos, para dirigir veículo oficial do HUMAP/UFMS/EBSEH, nos Termos do Artigo 1º da Lei n. 9.327, de 09 de Dezembro de 1996.

Art. 2º O servidor ficará responsável pela condução, uso e conservação dos veículos sob sua guarda, em conformidade com a legislação em vigor em especial o Código

Brasileiro de Transito, além de responder pela prática de infrações de trânsito, podendo, em caso de negligência, imprudência ou imperícia perder a autorização de dirigir os veículos da frota oficial e responder cível, penal e administrativamente.

Art. 3º **Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.**

Cláudio Wanderley Luz Saab.
Superintendente do HUMAP-UFMS

Portaria nº 170, de 06 de Julho de 2015.

O Presidente do Colegiado Executivo do HUMAP-UFMS, filial da **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH**, conforme Portaria nº 76, de 23 de Dezembro de 2013, publicada no B.S nº 20, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria nº 125 Art. 2º, item IV, de 11/12/2012, no DOU de 13/12/2012, Conforme reunião do Colegiado Executivo realizada em 30/06/2015.

CONSIDERANDO a CI nº87 da Gerência de Ensino e Pesquisa de 03 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento no País: **THIAGO FRANCHI NUNES**, Médico **matricula SIAPE nº1565614**, lotado na Gerencia de Atenção a Saúde, para participar do Evento 18º Congresso Radiologia no período de 09/07/2015 á 11/07/2015 na Cidade de São Paulo SP.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Cláudio Wanderley Luz Saab
Presidente do Colegiado Executivo HUMAP-UFMS

Portaria nº 171, de 06 de Julho de 2015.

O Presidente do Colegiado Executivo do HUMAP-UFMS, filial da **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH**, conforme Portaria nº 76, de 23 de Dezembro de 2013, publicada no B.S nº 20, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria nº 125 Art. 2º, item IV, de 11/12/2012, no DOU de 13/12/2012, conforme reunião do Colegiado Executivo realizada em 30/06/2015.

CONSIDERANDO a CI nº86 da Gerência de Ensino e Pesquisa de 03 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento no País: **SIMONE DE FÁTIMA CRISPIM**, Enfermeira Assistencial **matricula SIAPE** nº1333354, lotada na Gerencia de Atenção a Saúde, para participar do Evento 11º Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva de 28/07/2015 á 31/07/2015 na Cidade de Goiânia GO.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Cláudio Wanderley Luz Saab.
Presidente do Colegiado Executivo do HUMAP-UFMS

Portaria nº 172, de 06 de Julho de 2015.

O Presidente do Colegiado Executivo do HUMAP-UFMS, filial da **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH**, conforme Portaria nº 76, de 23 de Dezembro de 2013, publicada no B.S nº 20, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria nº 125 Art. 2º, item IV, de 11/12/2012, no DOU de 13/12/2012, Conforme reunião do Colegiado Executivo realizada em 30/06/2015.

CONSIDERANDO a CI nº88 da Gerência de Ensino e Pesquisa de 03 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento no País: **SELMA GUIMARÃES FERREIRA MEDEIROS**, Médica Administrativo **matricula SIAPE** nº23446069, lotada na Gerencia de Atenção a Saúde, para participar do Evento 70º Congresso Brasileiro de Cardiologia de 17/09/2015 á 22/09/2015 na Cidade de Curitiba PR.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Cláudio Wanderley Luz Saab.
Presidente do Colegiado Executivo do HUMAP-UFMS

Portaria nº 173, de 06 de Julho de 2015.

O Presidente do Colegiado Executivo do HUMAP-UFMS, filial da **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH**, conforme Portaria nº 76, de 23 de Dezembro

de 2013, publicada no B.S nº 20, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria nº 125 Art. 2º, item IV, de 11/12/2012, no DOU de 13/12/2012, Conforme reunião do Colegiado Executivo realizada em 30/06/2015.

CONSIDERANDO a CI nº89 da Gerência de Ensino e Pesquisa de 03 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento no País: **RENATA LONDON RODRIGUES NASCIMENTO**, Médica Administrativo **matricula SIAPE nº2606959**, lotada na Gerencia de Atenção a Saúde, para participar do Evento 70º Congresso Brasileiro de Cardiologia de 17/09/2015 á 22/09/2015 na Cidade de Curitiba - PR.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Cláudio Wanderley Luz Saab.
Superintendente do HUMAP-UFMS

RESOLUÇÃO

Resolução nº 50, de 06 de Julho de 2015.

O Presidente do Colegiado Executivo do HUMAP-UFMS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – **EBSERH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei nº 12550, de 15 de dezembro de 2011, art. 6º, o Regimento Interno da EBSERH, artigos 46 e 47, conforme reunião do Colegiado Executivo realizada em 30 de Junho de 2015. **RESOLVE:**

Considerando a CI nº080 da Gerência de Ensino e Pesquisa de 03 de Julho de 2015.

APROVAR – Avaliação de variáveis nutricionais, clínicas e bioquímicas de pacientes cardiopatas adultos e idosos de um Hospital Universitário de Campo Grande-MS.

1. O presente projeto tem como pesquisadora: **Michelle Kelly Bacchi**.
2. Orientadora: **Profª. Dra. Fabiane La Flor Ziegler**.
3. Prazo de Execução: Julho de 2015 a Dezembro de 2015.

CLÁUDIO WANDERLEY LUZ SAAB
Presidente do Colegiado Executivo HUMAP-UFMS

Resolução nº 51, de 06 de Julho de 2015.

O Presidente do Colegiado Executivo do HUMAP-UFMS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – **EBSERH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei nº 12550, de 15 de dezembro de 2011, art. 6º, o Regimento Interno da EBSERH, artigos 46 e 47, conforme reunião do Colegiado Executivo realizada em 30 de Junho de 2015, **RESOLVE:**

Considerando a CI nº081/2015 da Gerência de Ensino e Pesquisa de 03 de Julho de 2015.

APROVAR – Projeto de pesquisa: Síndrome da fragilidade em pacientes do vírus HIV em acompanhamento ambulatorial.

1. O presente projeto tem como pesquisadora: **Rayssa Bruna Halanda Lima.**
2. Orientadora: **Dra.Karla Luciana Magnani.**
3. Prazo de Execução: Julho de 2015 a Novembro de 2015.

CLÁUDIO WANDERLEY LUZ SAAB

Presidente do Colegiado Executivo HUMAP-UFMS

Resolução nº 52, de 06 de Julho de 2015.

O Presidente do Colegiado Executivo do HUMAP-UFMS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – **EBSERH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei nº 12550, de 15 de dezembro de 2011, art. 6º, o Regimento Interno da EBSERH, artigos 46 e 47, conforme reunião do Colegiado Executivo realizada em 30 de Junho de 2015 e CI nº 082/2015 da Gerência de Ensino e Pesquisa de, **RESOLVE:**

Considerando a CI nº082/2015 da Gerência de Ensino e Pesquisa de 03 de Julho de 2015.

APROVAR – Projeto de pesquisa: Perfil da prescrição de medicamentos na UTI Neonatal em um Hospital de Ensino.

1. O presente projeto tem como pesquisadora: **Érika Gomes de Souza.**
2. Orientadora: **Dra Maria Tereza Ferreira Duenhas Monreal .**
3. Prazo de Execução: Julho de 2015 a Outubro de 2015.

CLÁUDIO WANDERLEY LUZ SAAB

Presidente do Colegiado Executivo HUMAP-UFMS

Resolução nº 53, de 06 de Julho de 2015.

O Presidente do Colegiado Executivo do HUMA-UFMS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – **EBSERH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei nº 12550, de 15 de dezembro de 2011, art. 6º, o Regimento Interno da EBSERH, artigos 46 e 47, conforme reunião do Colegiado Executivo realizada em 30 de Junho de 2015, **RESOLVE:**

Considerando a CI nº083 da Gerência de Ensino e Pesquisa de 03 de Julho de 2015.

APROVAR – Projeto de pesquisa: Estudo nutricional energético-proteica em paciente crítico: análise de surgimento de úlcera por pressão (UPP).

1. O presente projeto tem como pesquisadora: **Aline Cristina Barros Macedo.**
2. Orientadora: **Dra. Rita de Cássia Avellaneda Guimarães.**
3. Prazo de Execução: Julho de 2015 a Dezembro de 2015.

CLÁUDIO WANDERLEY LUZ SAAB

Presidente do Colegiado Executivo HUMAP-UFMS

Resolução nº54, de 06 de Julho de 2015.

O Presidente do Colegiado Executivo do HUMAP-UFMS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – **EBSERH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei nº 12550, de 15 de dezembro de 2011, art. 6º, o Regimento Interno da EBSERH, artigos 46 e 47, conforme reunião do Colegiado Executivo realizada em 30 de Junho de 2015, **RESOLVE:**

Considerando a CI nº084/2015 da Gerência de Ensino e Pesquisa de 03 de Julho de 2015.

APROVAR – Projeto de pesquisa: Perfil de Microelementos em leite Humano de Banco de leite.

1. O presente projeto tem como pesquisadora: **Cleodete Cândida Gomes .**
2. Orientadora: **Dra. Lourdes Zélia Zanoni Consolo.**
3. Prazo de Execução: Julho de 2015 a Novembro de 2015.

CLÁUDIO WANDERLEY LUZ SAAB

Presidente do Colegiado Executivo HUMAP-UFMS

Resolução nº 55, de 06 de Julho de 2015.

O Presidente do Colegiado Executivo do HUMA-UFMS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – **EBSERH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei nº 12550, de 15 de dezembro de 2011, art. 6º, o Regimento Interno da EBSERH, artigos 46 e 47, conforme reunião do Colegiado Executivo realizada em 30 de Junho de 2015, **RESOLVE:**

Considerando a CI nº085/2015 da Gerência de Ensino e Pesquisa de 03 de Julho de 2015.

APROVAR – Projeto de pesquisa: Avaliação da cultura de segurança do paciente em Hospital público de ensino de Mato Grosso Sul.

1. O presente projeto tem como pesquisadora: **Prof. Arminda R. Pádua Del Corona.**
2. Orientadora: **Dra. Aparecida de Cássia Giane Peniche.**
3. Prazo de Execução: Julho de 2015 a Abril de 2016.

CLÁUDIO WANDERLEY LUZ SAAB

Presidente do Colegiado Executivo HUMAP-UFMS

Resolução nº 56, de 06 de Julho de 2015.

Dispõe sobre a Publicação do Boletim de Serviço do HUMAP-UFMS, filial a EBSERH – Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

O Presidente do Colegiado Executivo do HUMAP-UFMS, filial EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, conforme reunião de Colegiado Executivo realizado em 30 de Junho de 2015 Resolve:

Aprovar a Normatização de Estágio não obrigatório:

Art. 1º - Instituir as normas para realização de Estágio **Não Obrigatório** no âmbito do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian/HUMAP-UFMS, nos termos dessa Resolução.

Parágrafo único. Esta Resolução se aplica a realização de estágio não obrigatório a profissionais em formação, com atuação na área educacional e científica.

Art. 2º - Conforme Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, considera-se estágio não obrigatório aquela desenvolvida atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

§ 1º - A realização de estágio não obrigatório não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim para qualquer uma das partes.

§ 2º - A realização de estágio não obrigatório terá a duração máxima de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período.

§ 3º - O estágio não obrigatório não gerará qualquer desembolso do HUMAP-UFMS para o supervisor responsável, seja na forma de remuneração ou ressarcimento de qualquer ordem.

Art. 3º - O estágio não obrigatório será exercido mediante a celebração de Termo de Compromisso, contendo o plano de trabalho, na forma do Anexo desta Resolução.

Parágrafo único. O Termo de compromisso será assinado em três vias, sendo uma para o estagiário, uma para o Supervisor Responsável e uma para instruir o respectivo processo.

Art. 4º - A proposta de realização de estágio não obrigatório deverá ser apresentada pelo interessado na Gerência de Ensino e Pesquisa/GEP do HUMAP, por meio de formulário padrão e apresentação dos seguintes documentos:

- I - Curriculum Vitae comprovado;
- II- Cópia da carteira de vacinação atualizada;
- IV- Declaração de matrícula do curso, indicando o ano/semestre que está cursando;
- V- Cópia da carteira de identidade e CPF;
- VI- Cópia de comprovante de residência.

VII- Comprovante de contratação realizada pelo estagiário, de seguro contra acidentes pessoais, no período que estiver em estágio não obrigatório no HUMAP-UFMS.

Parágrafo único. Os documentos a que se referem este artigo poderão ser apresentados por cópias acompanhadas dos originais para fins de autenticação por servidor do HUMAP-UFMS.

Art. 5º - A Gerência de Ensino e Pesquisa providenciará a formalização do processo junto ao Setor de Protocolo. A seguir encaminhará o processo à respectiva Unidade Proponente (Chefia imediata e/ou responsável pelo Serviço, Divisão ou Gerência), onde o requerente pretende realizar o estágio, para análise e parecer.

Art. 6º - Havendo parecer favorável da Unidade Proponente (Chefia imediata e/ou responsável pelo Serviço, Divisão ou Gerência), o processo será encaminhado ao Colegiado Executivo, juntamente com o plano de trabalho preenchido pelo Supervisor Responsável da Unidade Proponente, para apreciação e emissão de Resolução de aprovação que será anexada ao processo para posterior encaminhamento Gerência de Ensino e Pesquisa/GEP para formalização do Termo de Compromisso.

Art. 7º - Das competências;

§ 1º - A Gerência de Ensino e Pesquisa compete:

Receber as solicitações de estágio não obrigatório;

Instruir a abertura de processo no protocolo;

Encaminhar as solicitações de estágio não obrigatório à possível Unidade Proponente;

I- Diante da resposta favorável da Unidade Proponente e posterior aprovação pelo Conselho Executivo do HUMAP-UFMS, elaborar Termo de Compromisso, colhendo as

assinaturas do estagiário e de seu Supervisor Responsável, anexando ao processo juntamente com o extrato da ata da Reunião de Conselho Executivo com a referida aprovação;

- II- Providenciar crachá de identificação como estagiário;
- III- Emitir certificado de prestação de estágio não obrigatório ao Estagiário e Supervisor Responsável, quando término do estágio, ou parcial antes do término, quando requerido por um das partes;
- IV- Acompanhar os prazos de início e término do estágio não obrigatório.

§ 2º - A Unidade Proponente compete:

- I- Indicar um servidor efetivo do HUMAP-UFMS, para ser o Supervisor Responsável pelo acompanhamento das atividades a serem desenvolvidas pelo Estagiário, responsabilizando - se por este;
- II- Descrever as atividades que serão desenvolvidas pelo Estagiário no plano de trabalho;
- III- Encaminhar o Plano de Trabalho devidamente preenchido para aprovação pelo Conselho Executivo do HUMAP-UFMS;
- IV- Comunicar à Gerência de Ensino e Pesquisa a ocorrência que qualquer desvio de conduta que deva culminar com a rescisão do Termo de Compromisso;
- V- Elaborar relatório de final das atividades desenvolvidas quando término do estágio Não Obrigatório, com encaminhamento à Gerência de Ensino e Pesquisa juntamente com as folhas de frequência devidamente assinadas pelo Estagiário e Supervisor Responsável.

§ 3º - Ao Estagiário compete:

- I- Assinar folha de frequência diariamente, de posse do Supervisor Responsável;
- II- Observar as normas internas do HUMAP- UFMS, sob pena de rescisão o estágio;
- III- Realizar as atividades descritas no plano de trabalho;
- IV- Desenvolver suas atividades com comportamento ético e colaborativo.

Parágrafo Primeiro - Fica vedado ao Estagiário e ao Supervisor responsável a alteração das condições acordadas no Termo de compromisso sem a apreciação do colegiado do Conselho Executivo.

Parágrafo Segundo - O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer momento antes do prazo de permanência nele estabelecido, por quaisquer das partes, sem perdas e danos, desde que previamente e devidamente comunicado.

Art. 8º - Durante a vigência do Termo de Compromisso o Estagiário, de que trata esta Resolução, não estará coberto por qualquer seguro a ser providenciado pelo HUMAP-UFMS.

Art. 9º - A liberação do interessado para realização do Estagiário somente irá ocorrer a partir da tramitação do processo junto aos órgãos responsáveis, com apreciação e parecer favorável pelo Conselho Executivo.

Art. 10º - Esta Norma entrará em vigor após apreciação do colegiado do conselho executivo e publicação de Resolução correspondente.

Campo Grande-MS, 06 de julho 2015.

CLÁUDIO WANDERLEY LUZ SAAB
Presidente do Colegiado Executivo HUMAP-UFMS

Resolução nº 57, de 06 de Julho de 2015.

Dispõe sobre a Publicação do Boletim de Serviço do HUMAP-UFMS, filial a EBSERH – Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

O Presidente do Colegiado Executivo do HUMAP-UFMS, filial EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, conforme reunião de Colegiado Executivo realizado em 30 de Junho de 2015 Resolve:

Aprovar a Normatização de Serviço Voluntário:

Art. 1º - Instituir a Prestação de Serviço Voluntário no âmbito do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian/HUMAP-UFMS, nos termos dessa Resolução.

Parágrafo único. Esta Resolução se aplica a prestação de serviço voluntário a profissionais já formados, com preferência de atuação na área educacional e científica.

Art. 2º - Considera-se serviço voluntário a atividade de qualquer natureza, não remunerada e prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos; educacionais ou de assistência social (Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998).

§ 1º - A prestação de serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

§ 2º - A prestação de serviço voluntário terá a duração máxima de 2 anos, podendo ser prorrogada por igual período.

§ 3º - O serviço voluntário não gerará qualquer desembolso do HUMAP- UFMS para o prestador, seja na forma de remuneração ou ressarcimento de qualquer ordem.

Art. 3º - O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de Termo de Adesão, contendo o plano de trabalho, na forma do Anexo desta Resolução.

Parágrafo único. O Termo de Adesão será assinado em três vias, sendo uma para o Colaborador Voluntário, uma para o Supervisor Responsável e uma para instruir o respectivo processo.

Art. 4º - A proposta de prestação de Serviço Voluntário deverá ser apresentada pelo interessado na Divisão de Gestão de Pessoas, por meio de formulário padrão e apresentação dos seguintes documentos:

- I – “Currículo Vitae” comprovado;
- II- Comprovante de regularidade no Conselho Regional da profissão;
- III- Cópia da carteira de vacinação atualizada;
- IV- Cópia do diploma;
- V- Cópia da carteira de identidade e CPF;
- VI- Cópia de comprovante de residência.

Parágrafo único. Os documentos a que se referem este artigo poderão ser apresentados por cópias acompanhadas dos originais para fins de autenticação por servidor do HUMAP-UFMS.

Art. 5º - A Divisão de Gestão de Pessoas providenciará a formalização do processo junto ao Setor de Protocolo. A seguir encaminhará o processo à respectiva Unidade Proponente (Chefia imediata e/ou responsável pelo Serviço, Divisão ou Gerência), onde o requerente pretende realizar a atividade voluntária, para análise e parecer, considerando os Interesses da Instituição e do requerente.

§ 1º - Os documentos a que se referem este artigo poderão ser apresentados por cópias acompanhadas dos originais para fins de autenticação por servidor do HUMAP-UFMS.

§ 2º - As solicitações de serviço voluntário com finalidade de atividades envolvidas com o ensino, como preceptoria, tutoria ou docência, ou de estágios (treinamentos especializados com participação em atividades de ensino com fins de aprendizagem), deverão ser encaminhadas para a Gerência de Ensino e Pesquisa para tramitação.

Art. 6º - Havendo parecer favorável da Unidade Proponente (Chefia imediata e/ou responsável pelo Serviço, Divisão ou Gerência), o processo será encaminhado ao Colegiado do Conselho Executivo, juntamente com o plano de trabalho preenchido pelo Supervisor Responsável da Unidade Proponente, para apreciação e emissão de Resolução de aprovação que será anexada ao processo para posterior encaminhamento Divisão de Gestão de Pessoas para formalização do Termo de adesão.

Art. 7º - Das competências;

§ 1º - A Divisão de Gestão de Pessoas compete:

- V- Receber as solicitações de serviço voluntário;
- VI- Instruir a abertura de processo no protocolo;
- VII- Encaminhar as solicitações de serviço voluntário à possível Unidade Proponente;
- VIII- Diante da resposta favorável da Unidade Proponente e posterior aprovação pelo Conselho Executivo do HUMAP-UFMS, elaborar Termo de Adesão, colhendo as assinaturas do Colaborador Voluntário e de seu Supervisor Responsável, anexando ao processo juntamente com o extrato da ata da Reunião de Conselho Executivo com a referida aprovação;
- IX- Providenciar crachá de identificação como Colaborador Voluntário;
- X- Emitir certificado de prestação do Serviço Voluntário ao Colaborador Voluntário e Supervisor Responsável, quando término do serviço Voluntário, ou parcial antes do término, quando requerido por um das partes;
- XI- Acompanhar os prazos de início e término do serviço voluntário.

§ 2º - A Unidade Proponente compete:

- VI- Indicar um servidor efetivo do HUMAP-UFMS, para ser o Supervisor Responsável pelo acompanhamento das atividades a serem desenvolvidas pelo Colaborador Voluntário, responsabilizando - se por este;
- VII- Descrever as atividades que serão desenvolvidas pelo Colaborador Voluntário no plano de trabalho;
- VIII- Encaminhar o Plano de Trabalho devidamente preenchido para aprovação pelo Conselho Executivo do HUMAP-UFMS;
- IX- Comunicar à Divisão de Gestão de Pessoas a ocorrência que qualquer desvio de conduta que deva culminar com a rescisão do Termo de Adesão;
- X- Elaborar relatório de final das atividades desenvolvidas quando término do Serviço Voluntário, com encaminhamento à Divisão de Gestão de Pessoas juntamente com as

folhas de frequência devidamente assinadas pelo Colaborador Voluntário e Supervisor Responsável.

§ 3º - Ao Colaborador Voluntário compete:

- V- Assinar folha de frequência diariamente, de posse do Supervisor Responsável;
- VI- Observar as normas internas do HUMAP-UFMS, sob pena de rescisão;
- VII- Realizar as atividades descritas no plano de trabalho;
- VIII- Desenvolver suas atividades com comportamento ético e colaborativo.

Parágrafo Primeiro - Fica vedado ao Colaborador Voluntário e ao Supervisor responsável a alteração das condições acordadas no Termo de adesão sem a apreciação do colegiado do Conselho Executivo.

Parágrafo Segundo - O Termo de Adesão poderá ser rescindido a qualquer momento antes do prazo de permanência nele estabelecido, por quaisquer das partes, sem perdas e danos, desde que previamente e devidamente comunicado.

Art. 8º - O serviço voluntário com fins educacionais e científico apresenta duas categorias:

- 1ª - Professor voluntário para realizar atividades de preceptoria no ensino
- 2ª – profissionais de diversas áreas para receber treinamentos especializados e participar das atividades de ensino com fins de aprendizagem.

Art. 9º - Durante a vigência do Termo de Adesão o Colaborador Voluntário, de que trata esta Resolução, não estará coberto por qualquer seguro a ser providenciado pelo HUMAP-UFMS.

Art. 10º - A liberação do interessado para realização do voluntariado somente irá ocorrer a partir da tramitação do processo junto aos órgãos responsáveis, com apreciação e parecer favorável pelo Conselho Executivo.

Art. 11º - As atividades privativas das categorias, previstas em lei, somente poderão ser executadas pelo voluntário, com acompanhamento do Supervisor Responsável, devendo estar especificadas no Plano de Trabalho anexo ao Termo de Adesão.

Art. 12º - Para o cumprimento da Lei nº 9.608/98, de 18 de fevereiro de 1998, o investimento em moeda, material de consumo e/ou equipamento pretendido pelo voluntário, deverá ter concordância expressa do serviço em que desempenha a atividade e efetivação pelo colegiado do conselho executivo.

Art. 13º - Esta Norma entrará em vigor após apreciação do colegiado do conselho executivo e publicação de Resolução correspondente.

Campo Grande, MS, 06 de julho 2015.

Claudio Wanderley Luz Saab
Presidente do Colegiado Executivo.

GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA nº 07 de 03 de julho de 2015.

A chefe da Divisão de Gestão de Pessoas da Gerência Administrativa do HUMAP/EBSERH, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 01 /2014, do Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, datado de 05 de maio publicado no Boletim de Serviço nº 01 de 12 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para substituir os chefes titulares nas suas ausências e impedimentos legais:

Cargo	Chefia	Siape	Substituto	Siape
Setor de Engenharia Clínica	Ricardo Pereira de Oliveira	1145175	Romualdo Orlandeli Sanches	2213306
Unidade de Cirurgia, RPA e CME	Maria do Carmo Cardia Julião Freitas	2466651	Vanessa Ponsano Giglio	1145262
Divisão de Infraestrutura e Logística Hospitalar	Roberto Assad Pinheiro Machado	433118	Adriano Macedo Silva	2188606

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Patricia Dantas Silveira

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HUMAP/UFMS/EBSERH